



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL

Setor Requisitante: Infraestrutura Rural

Responsável pela demanda: Dailson Saraiva de Aguiar

Função: Assessor Especial de Infraestrutura Rural

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, I

2.1 A abertura de processo licitatório para a locação de balsa justifica-se em razão do término do saldo contratual do instrumento vigente, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades operacionais e logísticas desta administração.

2.2 Considerando as características geográficas da região, onde grande parte do acesso e deslocamento de cargas ocorre por vias fluviais, a utilização de balsa mostra-se indispensável para o transporte seguro e eficiente de materiais e equipamentos utilizados por esta secretaria.

2.3 A balsa é fundamental para viabilizar o transporte de itens de grande porte e peso elevado, tais como tubulações, geradores, caixas d'água, fiações elétricas, madeira, entre outros materiais necessários à execução de obras, instalações, manutenções e demais atividades técnicas realizadas pela administração. Além disso, o serviço também é necessário para o transporte de caminhonetes utilizadas pela equipe de infraestrutura rural, garantindo o deslocamento dos veículos e das equipes responsáveis pela execução de serviços nas comunidades e áreas de difícil acesso.

2.4 A ausência desse meio de transporte comprometeria significativamente a logística de deslocamento desses insumos, podendo ocasionar atrasos na execução de serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5 Dessa forma, a realização de novo processo licitatório para a locação de balsa torna-se necessária para garantir a continuidade das atividades, assegurando o adequado transporte de materiais e equipamentos, bem como a eficiência e regularidade na execução dos serviços que dependem desse suporte logístico.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art 18, §1º. II

3.1 A contratação de empresa para o serviço pretendido, encontra amparo no Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a locação de balsa.

3.2 A contratação deste serviço está em consonância com o Plano Anual de Contratações, que está devidamente publicado no Portal da Transparência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

4.1 Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

4.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos.

4.3 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a SEMAP com qualquer ônus em caso de acidente.

4.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através da documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de balsa.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.1 Para definição do quantitativo foi considerado a locação do ano anterior, cujo o quantitativo do objeto esgotou antes do previsto, devido ao aumento dos serviços nas comunidades.

5.2 A quantidade acima do ano anterior, será mantida como parte de um planejamento estratégico, visando atender as demandas emergenciais. A antecipação do quantitativo para locação de balsa tem como objetivo evitar atrasos em processos licitatórios futuros, garantir agilidade na resposta às demandas das comunidades e otimizar recursos financeiros e logísticos.

5.3 A definição do quantitativo conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Locação de balsa, construída em aço naval, tamanho igual ou superior a 20 m de comprimento x 6 m de Largura com rampa, motor com competência no igual ou superior a 300hp, a diesel, devidamente equipada e tripulada, inclusive com cozinheira, com combustível, espaço mínimo para seis veículos tipo caminhonete. A embarcação deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).	Diária	90

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, V

6.1 O levantamento foi realizado com 3(três) empresas.

6.2 Foram realizadas pesquisas no portal da transparência da Prefeitura de Santarém, porém não foi encontrado nenhuma ata de registro de preço vigente, foram feitas cotações no TCM-PA, Portal de Compras Públicas e Painel de Preços, foram encontrados cotações de pesquisas de preços para os objetos, no entanto diferem na descrição padrão do item e não estão na média de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

bem como no tocante temporal, sendo considerado apenas as pesquisas dos fornecedores com seus respectivos valores.

6.3 Vale ressaltar que se trata de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação.

6.4 A aquisição do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1 A aquisição do objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de balsa, construída em aço naval, tamanho igual ou superior a 20 m de comprimento x 6 m de Largura com rampa, motor com competência no igual ou superior a 300hp, a diesel, devidamente equipada e tripulada, inclusive com cozinheira, com combustível, espaço mínimo para seis veículos tipo caminhonete. A embarcação deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).	Diária	90	11.233,33	1.010.999,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

TOTAL GERAL	1.010.999,70
--------------------	---------------------

7.2 A despesa estimada da contratação é de R\$ 1.010.999,70 (um milhão dez mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), estimada mediante pesquisa de preços realizada na fase interna do processo.

7.3 As pesquisas de preços, quadro demonstrativo de preços e média, encontram-se apensados a este estudo técnico preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, assim viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.

8.2 Não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

9.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatórios com a contratação de empresa do ramo de Locação de embarcação tipo balsa Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX.

9.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

9.3 Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas na locação de embarcação, no suporte à atividade finalística do órgão;

9.4 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9.5 Com a Locação de embarcação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

10.1 As ações necessárias dizem a respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

10.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

11.1 Por se tratar da aquisição de um bem comum, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, entende que o objeto não trará possível dano ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

12.1 A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que o objeto de contratação irá beneficiar diversas comunidades da zona rural do Município.

12.2 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do objeto está de acordo com as reais necessidades da SEMAP, a Assessoria Especial de Infraestrutura Rural julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Santarém, 19 de março de 2026.

Dailson Saraiva de Aguiar
Assessor Especial de Infraestrutura Rural – SEMAP
Dec. 292/2025-GAP/PMS